Folha n.º 01 do proc. n.º 527 de 19 99

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 OUT 1999
Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

# PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0527/1999

Acrescenta Parágrafo 3º ao art. 21 da Lei 8.989 de 29-10-79, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Fica acrescido Parágrafo 3º ao art. 21 da Lei 8.989 de 29-10-79, que passará a conter a seguinte redação:

**"Parágrafo 3º - No momento da posse, o funcionário efetivo, admitido estável ou cargo de livre provimento deverá apresentar certidões cíveis e criminais devidamente atualizadas."**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO
26 OUT 1999
1510
- DT. 10 -

*WADIH MUTRAN*
Vereador
P.P.B.

O. 0561